



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 019/2022/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3064217-SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta Cidade de Belém/PA, e de outro lado o MUNICÍPIO MÃE DO RIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Complexo Administrativo, nº 998, Bairro— Santo Antônio— CEP: 68675-000, Mãe do Rio, inscrito no CNPJ/MF nº 05.363.023/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 5193456 PC/PA, inscrito no CPF nº 210.856.332-68, residente e domiciliado no município de Mãe do Rio, Estado do Pará, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, acordaram e ajustaram celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes, será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 1. Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPE:
- 1.1 Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;
- 1.2 Encaminhar, mensalmente, ao SEGUNDO PARTÍCIPE, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.

PA-PRO-2022/22781 1



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário). Use 3282103.21231641-2036 para a consulta à autenticidade em https://apps.tipa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRIN













## 2. Compete ao SEGUNDO PARTÍCIPE:

- 2.1 Ceder, para o PRIMEIRO PARTÍCIPE, servidores de seu quadro de pessoal ou aqueles por ele contratados especificamente por força deste Acordo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- 2.2 Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o PRIMEIRO PARTÍCIPE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto deste instrumento é de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, através do servidor Francisco de Assis Pinto Neto, Chefe da Divisão de Administração de Pessoal.

PA-PRO-2022/22781 2

















## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado pelo **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 27 de junho de 2022.

## CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268

### JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

Prefeito de Mãe do Rio/PA

Testemunhas:		
Nome CPF	Nome CPF	
PA-PRO-2022/22781 LM		



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário). Use 3282103.21231641-2036 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRIN











# **JUDICIÁRIO**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### **TERMO ADITIVO A CONTRATO**

### CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: Torino Informática Ltda., CNPJ 03.619.767/0005-15. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos para modernização e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do TJPA. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 049/TJPA/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades de monitores.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.131.250,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652, 02.126.1417.8653; Elemento de despesa: 44.90.52; Fontes do recurso: 0101 e 0118.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 824238

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa VFK EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.284.949/0001-00, com sede na Av. da Liberdade, nº 21, 03º andar, Cj. A - Salas 300, 301 e 302, Cj. B - Salas 303, 303-A e 304, bairro: Centro; CEP 01.503-000, Fone: (11) 99284-4208, E-mail institucional@vfkeducacao.com, São Paulo/ SP, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contratação direta para ministração do "Curso Registros Públicos", a ser executado na modalidade remota no período de 08 a 25/08/2022, pela plataforma TEAMS, com controle e acompanhamento pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atendimento à demanda dos Servidores e servidoras do TJPA lotados na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e demais interessados, nos termos da instrução constante no PA-PRO-2022/02336// Belém, 05 de julho de 2022.// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

# Protocolo: 824370

### CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº, 019/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO inscrita no CNPJ nº 05.363.023/0001-84// Objeto: Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.// Recursos: Compete ao Município custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos. Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para O Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 27/06/2022//. Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 824549

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

### EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 015/2022/TJPA -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/ MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, em obediência a PORTARIA nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 e artigo 7º da Lei  $n^{\circ}.10.520/2002$  e nos termos do artigo 22 da Lei Estadual  $\bar{n^{\circ}}$ . 8.972/20, vem aplicar à empresa UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.201.372/0001- 37, com endereço na Travessa Curuzú, nº 2.212, Bairro: Marco, CEP: 66.085-823, Cidade de Belém, Estado do Pará, tel.: (91) 4009-5001, e-mail: presidente@unimedbelem.com.br; vicepresidente@ unimedbelem.com.br; a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, por descumprimento das obrigações contidas no Contrato 034/2019.// Instrução processual realizada nos autos do PA-PRO-2019/03453.01// Belém, 26 de maio de 2022. // Responsavel pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA.

#### Protocolo: 824227

# TRIBUNAIS DE CONTAS

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 38.772, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº

CONSIDERANDO o Parecer nº 419/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 008593/2022;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

		ENQUADRAMENTO ATUAL		PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO				
Matrícula	Nome	Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadra- mento	CI	Nv	A contar de:
0100238	DOUGLAS GABRIEL DOMIN- GUES JUNIOR	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas TCE-CT-602	D	02	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas TCE-CT-602	D	03	10/03/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Presidente

#### Protocolo: 824511 PORTARIA Nº 38.792, DE 30 DE JUNHO DE 2022.\*

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

NOMEAR ALCIMARA BARCELLOS DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas NS-02. a partir de 30-06-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

\*Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 35.030, de 01/07/2022.

Protocolo: 824497

## PORTARIA Nº 38.793, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o art. 47, § 3º da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021